Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
e-mail: cmdca@antoniocarlos.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora[1] da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por:

Representantes da Sociedade Civil

1) Luciany José Gonçalves
2) Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino

Representantes Governamentais

1) Thaise Sena Morais
2) Beatriz de Sá Bianchetti

Representantes de Adolescentes[2]

02 representantes do Grêmio Estudantil (EEB Altamiro Guimarães):

1) Ryan da Silva Goedert
2) Rafael Lopes Muller

Parágrafo único: A coordenação da Comissão Organizadora será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar a Plenária do CMDCA para deliberação quanto a Conferência;

II - Planejar e conduzir a Conferência Municipal;

III- Assegurar a participação de crianças e adolescentes em conformidade com as diretrizes e documentos morientadores;

IV - Definir plano de ação e metodologia de trabalho;

V - Elaborar documentos norteadores, programação, regimento interno, divulgação, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;

VI - Dar publicidade a conferência e buscar ampliar a participação;

VII - Elaborar e enviar o relatório de realização ao CEDCA/SC dentro do prazo estabelecido para reconhecimento da conferência municipal;

VIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

XIX - Planejar, apoiar e viabilizar estratégias de Educomunicação durante a conferência;

X - Espaços lúdicos para crianças e adolescentes;

XI - Conduzir o processo de eleição da delegação.

Art. 5º A participação do (a) conselheiro (a) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos/SC, 04 de novembro de 2026

Thaise Sena Morais
Vice-Presidente - CMDCA